



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 459/74 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

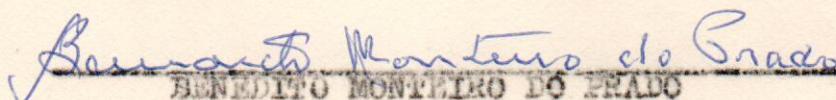
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), destinado ao pagamento do Abono Especial aos funcionários efetivos do Município, bem como aos Inativos e pessoal - contratados pela C.L.T.

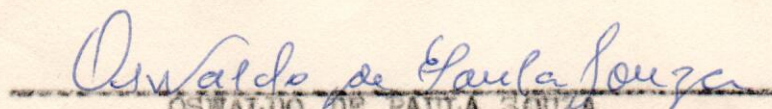
Artigo 2º - O Abono Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido no mês de Dezembro de 1.974, na base de 10% (Dez por cento) sobre os seus salários, devendo as despesas ocorrerem por conta do excesso de arrecadação/ a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de Novembro de 1.974


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)




Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa